

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 40.286 RELATORA: ROSANE MARQUES CRESPO COSTA PARECER N° 748/2012 APROVADO EM 26.07.2012 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 02.08.2011

Consulta de interesse de Katia Mathilde Coutinho Januário Hoehene sobre a formação exigida em lei para a docência da disciplina ARTE na Educação Básica.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, com base nos instrumentos legais reproduzidos no corpo deste parecer, conclui-se que o grau de licenciado em Desenho e Plástica obtido pela consulente Katia Mathilde Coutinho Januário Hoehene, a habilita ao magistério da disciplina Arte em qualquer das etapas da Educação Básica.

Este é o Parecer.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2012

a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora